ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Barra Mansa

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI Nº 3.982 ***, DE*** 13 ***DE*** outubro ***DE*** 2011 .

Ementa: Inclui no Calendário de Eventos do Município o Concurso de Miss Barra Mansa.

Art. 1º - Fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município o Concurso Miss Barra Mansa a ser levado a efeito durante o mês de Maio.

Art. 2º - A organização do evento fica a cargo da Fundação de Cultura do Município de Barra Mansa.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar a presente Lei, se necessário.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 13 de outubro de 2011.

JOSÉ RENATO BRUNO CARVALHO
PREFEITO

Ver. Talia Barbosa